

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 22-0628-002-PMA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 021/2021**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL** para:  
Aquisição de Peças para Veículos, Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Altamira – PA, que entre si celebram o Município de Altamira – PA e a empresa **ANA C D LORENZONI EIRELI - EPP (LORENZONI AUTO CENTER)**.

**PARTES**

**CONTRATANTE**

**O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37, sediada na Rua Otaviano Santos nº. 2288 – Bairro Sudam I – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito Municipal.

**CONTRATADA**

A empresa **ANA C D LORENZONI EIRELI - EPP (LORENZONI AUTO CENTER)**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.897.786/0001-54, com sede na Av. João Rodrigues, nº. 974, bairro Centro, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.371-970, telefone: (93) 3515-1786 (93) 99126-9201, (93) 98809-5173, (93) 99189-9001 email: [adm@lorenzoniautocenter.com.br](mailto:adm@lorenzoniautocenter.com.br), neste ato representada por sua Proprietária, Sra. ANA CÉLIA DADALTO LORENZONI, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado(a) na rua Intendente Floriana nº. 2337, bairro Sudam I, na cidade de Altamira, estado do Pará, portadora do RG nº 5376140 PC/PA. e CPF nº 621.405.237-68.

**DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO**

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 021/2021, na Forma Eletrônica, processo administrativo nº 047/2021, homologada em 28 de Junho de 2021, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 021/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº 032/2021.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo Administrativo sob o nº 047/2021.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1- Constitui-se objeto deste instrumento a: Aquisição de Peças para Veículos, para atender as necessidades das Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Altamira – PA , atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	MARCA	MODELO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
378	Aranha trava	9	Und.	MERITOR	MERITOR	R\$ 12,41	R\$ 111,69
384	Bucha central v	20	Und.	MERITOR	MERITOR	R\$ 175,50	R\$ 3.510,00
408	Helice do motor	3	Und.	CORCERAMA	CORCERAMA	R\$ 793,74	R\$ 2.381,22
426	Parabrisa	4	Und.	PILKINGTON	PILKINGTON	R\$ 776,00	R\$ 3.104,00
450	Roleta sapata freio	13	Und.	SKF	SKF	R\$ 24,40	R\$ 317,20
487	Lampada 35v	806	Und.	PHILIPS	PHILIPS	R\$ 10,25	R\$ 8.261,50
488	Lampada 67	138	Und.	PHILIPS	PHILIPS	R\$ 3,21	R\$ 442,98
490	Lampada de 12v de 01 polo	838	Und.	PHILIPS	PHILIPS	R\$ 3,50	R\$ 2.933,00
491	Lampada de 24v de 01 polo	838	Und.	PHILIPS	PHILIPS	R\$ 4,80	R\$ 4.022,40
493	Lampada fluorescente 24v 20w	166	Und.	PHILIPS	PHILIPS	R\$ 24,40	R\$ 4.050,40
494	Lampada h1 12v	406	Und.	PHILIPS	PHILIPS	R\$ 21,50	R\$ 8.729,00
495	Lampada h1 24v	406	Und.	PHILIPS	PHILIPS	R\$ 40,00	R\$ 16.240,00
496	Lampada h3 12v	406	Und.	PHILIPS	PHILIPS	R\$ 21,40	R\$ 8.688,40
497	Lampada h4 12v	806	Und.	PHILIPS	PHILIPS	R\$ 19,40	R\$ 15.636,40
499	Lampada h7 12v	415	Und.	PHILIPS	PHILIPS	R\$ 36,15	R\$ 15.002,25
503	Lampada pingo d'água 12v	398	Und.	PHILIPS	PHILIPS	R\$ 3,00	R\$ 1.194,00
515	Aranha trava	10	Und.	MERITOR	MERITOR	R\$ 15,50	R\$ 155,00
521	Bucha do estabilizador	7	Und.	SAMPEL	SAMPEL	R\$ 21,40	R\$ 149,80
577	Rolamento diant pinhão	6	Und.	MERITOR	MERITOR	R\$ 193,50	R\$ 1.161,00
615	Cabo tomada de força	11	Und.	FISRT	FISRT	R\$ 124,00	R\$ 1.364,00
633	Correia do ventilador	33	Und.	DAYCO	DAYCO	R\$ 80,00	R\$ 2.640,00
721	Valvula de escape	22	Und.	MAHLE	MAHLE	R\$ 56,00	R\$ 1.232,00
727	Virabrequim	2	Und.	MERITOR	MERITOR	R\$ 3.598,00	R\$ 7.196,00
733	Bandeja sup	4	Und.	COFAP	COFAP	R\$ 255,11	R\$ 1.020,44

744	Correia do alternador	4	Und.	DAYCO	DAYCO	R\$ 48,00	R\$ 192,00
762	Pivô sup	4	Und.	TRW	TRW	R\$ 70,00	R\$ 280,00
763	Radiador	4	Und.	DENSO	DENSO	R\$ 1.400,00	R\$ 5.600,00
772	Automatico	5	Und.	BOSCH	BOSCH	R\$ 208,00	R\$ 1.040,00
780	Amortecedor diant	3	PAR	COFAP	COFAP	R\$ 175,00	R\$ 525,00
781	Amortecedor direção	2	Und.	COFAP	COFAP	R\$ 123,00	R\$ 246,00
784	Arvore secundaria	2	Und.	ZF	ZF	R\$ 929,00	R\$ 1.858,00
786	Barra de torção	2	Und.	ZF	ZF	R\$ 295,00	R\$ 590,00
798	Bronze mancal std	2	Und.	MAHLE	MAHLE	R\$ 140,00	R\$ 280,00
815	Coxim do motor	3	Und.	REI	REI	R\$ 135,00	R\$ 405,00
819	Eixo virabrequim std	3	Und.	MAHLE	MAHLE	R\$ 968,00	R\$ 2.904,00
821	Embreagem 3ª/4ª vel	3	Und.	ZF	ZF	R\$ 446,00	R\$ 1.338,00
822	Embreagem virab bronze	3	Und.	MAHLE	MAHLE	R\$ 124,00	R\$ 372,00
823	Embreagem virab ferro	2	Und.	MAHLE	MAHLE	R\$ 160,00	R\$ 320,00
870	Tambor de freio	4	Und.	MERITOR	MERITOR	R\$ 125,00	R\$ 500,00
871	Tampa do bocal óleo	1	Und.	UNICK	UNICK	R\$ 23,00	R\$ 23,00
872	Tampa int cx câmbio	1	Und.	ZF	ZF	R\$ 175,00	R\$ 175,00
873	Tampa seletora	2	Und.	ZF	ZF	R\$ 180,00	R\$ 360,00
875	Tbi da injeção	1	Und.	DELPHI	DELPHI	R\$ 613,50	R\$ 613,50
879	Tubo mestre do freio	2	Und.	DETRON	DETRON	R\$ 95,00	R\$ 190,00
895	Bomba de óleo	2	Und.	SCHADEK	SCHADEK	R\$ 639,90	R\$ 1.279,80
897	Bronzina de mancal	2	JG.	MAHLE	MAHLE	R\$ 309,90	R\$ 619,80
981	Correia dentada l 200 h 100 peq	5	Und.	DAYCO	DAYCO	R\$ 89,00	R\$ 445,00
995	Filtro combustível l200	14	Und.	MAHLE	MAHLE	R\$ 42,00	R\$ 588,00
1006	Mancal do comando	8	Und.	IINAA	IINAA	R\$ 110,00	R\$ 880,00
1007	Mangueira radiador inf l 200 sport	5	Und.	JAMAICA	JAMAICA	R\$ 130,00	R\$ 650,00
1009	Meia lua tampa valvula l 200 l 300	12	Und.	MALHE	MALHE	R\$ 26,00	R\$ 312,00
1011	Parabrisa verde degrade l 200 sport c antena	5	Und.	PILKINGTON	PILKINGTON	R\$ 1.120,00	R\$ 5.600,00
1013	Pivo inferior ld l 200 sport	12	Und.	TRW	TRW	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
1017	Polia virabrequim motor l 200 sport 03 dupla	8	Und.	NYTRON	NYTRON	R\$ 235,00	R\$ 1.880,00
1019	Retentor comando l 200 ll 300 h 100	8	Und.	SABO	SABO	R\$ 57,00	R\$ 456,00
1020	Retentor eixo balanceador l 200 peq	8	Und.	SABO	SABO	R\$ 28,00	R\$ 224,00
1022	Retentor polia l 200 h100	8	Und.	SABO	SABO	R\$ 39,00	R\$ 312,00
1023	Retentor roda diant int l 200 4x4	6	Und.	SABO	SABO	R\$ 29,00	R\$ 174,00
1036	Tampa radiador l 200 sport 03	6	Und.	UNICK	UNICK	R\$ 37,00	R\$ 222,00
1058	Coxim da caixa de redução	4	Und.	SAMPEL	SAMPEL	R\$ 58,00	R\$ 232,00
1080	Bomba d'agua	2	Und.	SKF	SKF	R\$ 705,00	R\$ 1.410,00
1082	Bucha do estabilizador	8	Und.	MARCAPE	MARCAPE	R\$ 30,00	R\$ 240,00
1084	Bucha mola tras.	9	Und.	MARCAPE	MARCAPE	R\$ 51,00	R\$ 459,00

1085	Bucha olhal barra estab	8	Und.	MARCAPE	MARCAPE	R\$ 26,00	R\$ 208,00
1086	Cabo de marcha	3	Und.	CABOVEL	CABOVEL	R\$ 604,20	R\$ 1.812,60
1087	Catraca de freio	4	Und.	MASTER	MASTER	R\$ 104,00	R\$ 416,00
1091	Cilindro mestre emb.	3	Und.	LUK	LUK	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
1094	Correia ar-condicionado	8	Und.	GATES	GATES	R\$ 98,00	R\$ 784,00
1095	Correia ventilador	8	Und.	GATES	GATES	R\$ 80,00	R\$ 640,00
1097	Coxim tras. Mt.	6	Und.	MARCAPE	MARCAPE	R\$ 148,00	R\$ 888,00
1159	Correia do ventilador	21	Und.	GATES	GATES	R\$ 65,00	R\$ 1.365,00
1213	Rolamento diat pinhão	9	Und.	SKF	SKF	R\$ 190,00	R\$ 1.710,00
1218	Rolamento ponta pinhão	9	Und.	SKF	SKF	R\$ 207,00	R\$ 1.863,00
1250	Bomba de oleo	1	Und.	MAHLE	MAHLE	R\$ 920,00	R\$ 920,00
1260	Carcaça do cambio	1	Und.	REI	REI	R\$ 4.299,00	R\$ 4.299,00
1265	Cilindro mestre embreagem	3	Und.	MERITOR	MERITOR	R\$ 140,00	R\$ 420,00
1269	Coxim diant mt	3	Und.	SAMPEL	SAMPEL	R\$ 91,00	R\$ 273,00
1275	Diafragma 8	9	Und.	MIX	MIX	R\$ 21,00	R\$ 189,00
1281	Embuchamento	2	JG.	MODEFER	MODEFER	R\$ 405,00	R\$ 810,00
1287	Garfo da redução	1	Und.	IINNA	IINNA	R\$ 400,00	R\$ 400,00
1293	Kit embreagem	4	Und.	LUK	LUK	R\$ 2.610,00	R\$ 10.440,00
1299	Luva do cambio	3	Und.	IMA	IMA	R\$ 335,00	R\$ 1.005,00
1331	Tambor de freio diant	3	Und.	HIPPER FREIOS	HIPPER FREIOS	R\$ 799,00	R\$ 2.397,00
1370	Diafragma freio	12	Und.	UNIVERSAL	UNIVERSAL	R\$ 30,00	R\$ 360,00
1376	Flexivel de escape	1	Und.	CABOVEL	CABOVEL	R\$ 500,00	R\$ 500,00
1392	Mola sapata	5	JG.	CONTROIL	CONTROIL	R\$ 15,00	R\$ 75,00
1396	Pedal do acelerador	2	Und.	universal	universal	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
1422	Tensor correia mt	1	Und.	NYTRON	NYTRON	R\$ 390,00	R\$ 390,00
1425	Valvula de 4 vias	1	Und.	MAHLE	MAHLE	R\$ 500,00	R\$ 500,00
1432	Aranha trava	9	Und.	MERITOR	MERITOR	R\$ 13,00	R\$ 117,00
1439	Bucha do eixo v	5	Und.	MERITOR	MERITOR	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
1445	Cilindro mestre embreagem	2	Und.	LUK	LUK	R\$ 240,00	R\$ 480,00
1475	Luva do cardan	6	Und.	NAKATA	NAKATA	R\$ 620,00	R\$ 3.720,00
1499	Retentor roda diant	10	Und.	SABO	SABO	R\$ 24,00	R\$ 240,00
1519	Valvula pedal	2	Und.	MAHLE	MAHLE	R\$ 585,90	R\$ 1.171,80
1526	Aranha trava	3	Und.	MERITOR	MERITOR	R\$ 11,99	R\$ 35,97
1546	Carcaça do cambio	1	Und.	MAHLE	MAHLE	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
1603	Regulador de voltagem	12	Und.	RHO	RHO	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
1611	Retentor tras motor	4	Und.	SABO	SABO	R\$ 215,00	R\$ 860,00
1685	Cabo freio de mão tras.le/ld (genuíno)	3	Und	CABOVEL	CABOVEL	R\$ 44,14	R\$ 132,42
1691	Bomba hidráulica (genuíno)	3	Und	AMPRI	AMPRI	R\$ 22,18	R\$ 66,54
1692	Radiador (genuíno)	3	Und	VALEO	VALEO	R\$ 1.085,46	R\$ 3.256,38

1696	Sensor da caixa de redução (genuíno)	3	Und	DPL	DPL	R\$ 100,20	R\$ 300,60
1697	Corrente de tração (genuíno)	3	Und	GATES	GATES	R\$ 277,68	R\$ 833,04
1699	Regulador voltagem (genuíno)	3	Und	MAHLE	MAHLE	R\$ 138,93	R\$ 416,79
1833	Pivô Superior	3	Und	TRW	TRW	R\$ 90,00	R\$ 270,00
1837	Alternador	3	Und	DELPHI	DELPHI	R\$ 1.339,99	R\$ 4.019,97
1843	Alternador	7	Und	DELPHI	DELPHI	R\$ 2.010,00	R\$ 14.070,00
1851	Borracha do amortecedor	11	Und	UNIVERSAL	UNIVERSAL	R\$ 39,99	R\$ 439,89
1856	Bucha da mola fx traseira	12	Und	SAMPEL	SAMPEL	R\$ 65,00	R\$ 780,00
1875	Cruzeta do cardan	14	Und	NAKATA	NAKATA	R\$ 85,00	R\$ 1.190,00
1876	Cubo roda dianteira	7	Und	HIPPER FREIOS	HIPPER FREIOS	R\$ 509,99	R\$ 3.569,93
1878	Embreagem viscosa	6	Und	MODEFER	MODEFER	R\$ 520,00	R\$ 3.120,00
1879	Estabilizador bieleta	10	Und	NAKATA	NAKATA	R\$ 57,99	R\$ 579,90
1889	Kit coifa junta homoc. Ext.	11	Und	COFAP	COFAP	R\$ 33,47	R\$ 368,17
1893	Lanterna traseira ld	9	Und	VALEO	VALEO	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00
1905	Reparo cilindro dianteiro	7	Und	CONTROIL	CONTROIL	R\$ 90,00	R\$ 630,00
1915	Tambor freio	13	Und	HIPPER FREIOS	HIPPER FREIOS	R\$ 253,00	R\$ 3.289,00
1916	Terminal direção ld	12	Und	TRW	TRW	R\$ 133,99	R\$ 1.607,88
1921	Amortecedor dianteiro (Jogo)	10	Und	COFAP	COFAP	R\$ 499,99	R\$ 4.999,90
1925	Borracha do Amortecedor	28	Und	AXIOS	AXIOS	R\$ 28,00	R\$ 784,00
1936	Cilindros freio traseiro	12	Und	CONTROIL	CONTROIL	R\$ 84,00	R\$ 1.008,00
1937	Coifa da Junta Homocinética	15	Und	COFAP	COFAP	R\$ 30,00	R\$ 450,00
1947	Coxim do Motor	15	Und	SAMPEL	SAMPEL	R\$ 163,00	R\$ 2.445,00
1959	Kit Coifa lado roda	6	Und	COFAP	COFAP	R\$ 29,99	R\$ 179,94
1964	Retentor roda trazeira ext	12	Und	SABO	SABO	R\$ 29,99	R\$ 359,88
1968	Sensor da Caixa de Redução	11	Und	DPL	DPL	R\$ 255,50	R\$ 2.810,50
1979	Barra de direção	2	Und	TRW	TRW	R\$ 557,00	R\$ 1.114,00
1980	Bendiz do motor de partida	2	Und	ZEN	ZEN	R\$ 145,00	R\$ 290,00
1990	Caixa satélite	2	Und	MERITOR	MERITOR	R\$ 2.040,00	R\$ 4.080,00
1997	Cruzeta do cardan	5	Und	NAKATA	NAKATA	R\$ 77,00	R\$ 385,00
2007	Helice	6	Und	MODEFER	MODEFER	R\$ 214,00	R\$ 1.284,00
2033	Rolamento interno roda dianteiro	3	Und	EATON	EATON	R\$ 250,00	R\$ 750,00
2035	Rolamento traseiro do pinhão	3	Und	EATON	EATON	R\$ 187,00	R\$ 561,00
2040	Tamba tanque	2	Und	RESPLASTIC	RESPLASTIC	R\$ 52,00	R\$ 104,00
2066	Suporte coxim câmbio uno	6	Und	AXIOS	AXIOS	R\$ 92,00	R\$ 552,00
2079	Cubo c/ rol. Roda tras.	5	und	NAKATA	NAKATA	R\$ 165,00	R\$ 825,00
2085	Junta do motor	2	und	SABO	SABO	R\$ 197,00	R\$ 394,00
2089	Kit de embreagem	4	und	LUK	LUK	R\$ 378,35	R\$ 1.513,40
2094	Pivô l.d	8	und	TRW	TRW	R\$ 77,00	R\$ 616,00
2099	Tensor correia dist.	3	und	NYTRON	NYTRON	R\$ 106,00	R\$ 318,00

2101	Terminal de direção l.e.	8	und	TRW	TRW	R\$ 48,00	R\$ 384,00
2102	Filtro óleo und, pálio (655)	7	Und	TECFIL	TECFIL	R\$ 18,00	R\$ 126,00
2104	Filtro, ar pálio (12329)	6	Und	TECFIL	TECFIL	R\$ 20,00	R\$ 120,00
2111	Bileta do Estabilizador	5	Und	NAKATA	NAKATA	R\$ 44,00	R\$ 220,00
2115	Cilindro freio traseiro	3	Und	CONTROIL	CONTROIL	R\$ 58,00	R\$ 174,00
2120	Cubo roda dianteira	6	Und	NAKATA	NAKATA	R\$ 71,30	R\$ 427,80
2122	Filtro de Ar	7	Und	WEGA	WEGA	R\$ 22,00	R\$ 154,00
2137	Retentor Traseiro de Motor	5	Und	SABO	SABO	R\$ 116,00	R\$ 580,00
2139	Tambor de Freio	6	Und	TRW	TRW	R\$ 93,90	R\$ 563,40
2149	Palheta	2	Jg	BOSCH	BOSCH	R\$ 54,00	R\$ 108,00
2215	Bucha mola trazeira (diant)	3	Jg	AXIOS	AXIOS	R\$ 74,00	R\$ 222,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 266.610,48</b>	

Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor dos produtos conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, anexa ao presente instrumento, com o valortotal R\$ 266.610,48 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil Seiscentos e Dez Reais e Quarenta e Oito Centavos).

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

#### **3.1 - DA CONTRATADA:**

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Os itens constante no Termo de Referência, conforme identificados, deverão ser entregues na sub-prefeitura do distrito de Castelo dos Sonhos.

3.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

---

3.1.1.8 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.9 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Altamira/PA;

3.1.1.10 - Acatar todas as orientações do Município de Altamira, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.11 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.12 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

### **3.2 - DA CONTRATANTE:**

#### **3.2.1 - São obrigações da Contratante:**

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 - O contrato vigorará até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na

---

forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

## **5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - o prazo de entrega dos itens deverá ser **IMEDIATO** após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo **GESTOR DO CONTRATO**, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2– Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues e/ou executados na sede da cidade de Altamira/PA.

5.1.3 - Os materiais e/ou serviços mesmos que entregue e aceite, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4- O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 - A prestação dos serviços e/ou fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceite o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da Nota de Empenho, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Altamira, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Altamira, localizado na **BRIGADEIRO EDUARDO GOMES ALTAMIRA /PA**, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará

---

pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de ALTAMIRA, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- 6.1.8.1 - especificação correta do objeto;
- 6.1.8.2 - número da licitação e contrato e
- 6.1.8.3 - marca e o nome comercial.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

## **9 – CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA) - Contratante, mediante nomeação do servidor Sr. ENOQUE OLIVEIRA DE SOUSA – Matrícula: 001699-4, Portaria nº. 3017/2022-PMA, e o Fiscal Suplente Sr. LUCIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS – Matrícula: 154339-3, designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;
- IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

---

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

04 122 0002 2.002 - *Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito*  
04 122 0002 2.004 - *Manutenção dos Órgãos de Administração Distrital Castelo dos Sonhos*  
04 122 0002 2.005 - *Manutenção dos Órgãos de Administração Distrital Cachoeira da Serra*  
04 122 0002 2.006 - *Manutenção dos Órgãos de Administração Distrital VILA CANOPUS*  
04 122 0002 2.007 - *Manutenção dos Órgãos de Administração Distrital VILA CABOCLA*  
04 122 0067 2.008 - *Manutenção da Assessoria Técnica e de Articulação Institucional*  
14 422 0002 2.011 - *Manutenção da Comissão Municipal de Defesa Civil*  
14 422 0002 2.012 - *Assistência à Comunidades em Situação de Emergência*  
14 131 0002 2.014 - *Manutenção da Assessoria de Comunicação Social*  
03 092 0003 2.015 - *Manutenção da Procuradoria Geral do Município de Altamira*  
04 122 0004 2.016 - *Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças*  
04 122 0004 2.017 - *Manutenção do Setor de Suprimentos e Serviços*  
04 124 0060 2.024 - *Manutenção do Controle Interno*  
17 609 0066 2.140 - *Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento*  
20 608 0065 2.143 - *Desenvolvimento do Setor Agropecuário*  
20 608 0066 2.146 - *Realização e Apoio em Feiras e Eventos Agropecuários*  
04 121 0034 2.147 - *Manutenção da Secretaria de Planejamento*  
04 122 0058 2.148 - *Manutenção da Secretaria Mun de Turismo*  
04 125 0058 2.149 - *Manutenção do COMTUR*  
04 695 0058 2.154 - *Apoio às Ações Municipais de Turismo*  
04 122 0037 2.157 - *Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura*  
04 453 0037 2.159 - *Manutenção do Centro de Transportes*  
04 752 0037 2.160 - *Manutenção do Departamento de Iluminação Pública DIP*  
24 722 0038 2.161 - *Manutenção das Atividades da Fundação de Telecomunicações de Altamira*  
13 122 0035 2.164 - *Manutenção da SECUL*  
13 122 0042 2.165 - *Manutenção das Atividades de Controle Social*  
13 122 0043 2.167 - *Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Cultura*  
04 122 0005 2.192 - *Manutenção da Sec. Municipal de Esporte e Lazer*  
04 122 0041 2.260 *Manutenção da Sec. Mun. de Defesa Social, Transporte e Trânsito - SEMDESTRAN*  
04 125 0041 2.261 - *Manutenção da Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - DEMUTRAN*  
06 181 0041 2.264 - *Manutenção da Segurança Pública - Guarda Municipal*  
15 482 0068 2.269 - *Manutenção da Secretaria Mun. de Regulação Urbana SERURB*  
15 512 0037 2.300 - *Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública*

### **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*

---

## **FONTE DE RECURSO**

*15000000 Recursos não vinculados de impostos*

*17090000 Transferência da União de recursos hídricos*

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

## **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Altamira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 3 - Não manter a proposta;

4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente; 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE ALTAMIRA. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas

---

cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Altamira/PA, 28 de Junho de 2022.

---

**CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

---

**ANA C D LORENZONI EIRELI – EPP (LORENZONI AUTO CENTER)**  
CNPJ nº 01.897.786/0001-54  
**ANA CÉLIA DADALTO LORENZONI**  
CPF: 621.405.237-68  
**CONTRATADA**